



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 972, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**  
**Autógrafo nº 193/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 06/2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do dispositivo “bueiro ecológico” em novos loteamentos e condomínios no município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 30 de agosto de 2022, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam todos os novos loteamentos e condomínios, ainda não implementados no município de Araraquara, obrigados a implantarem o dispositivo “bueiro ecológico”, em conformidade com os requisitos técnicos de dimensionamento visando ao escoamento.

§ 1º O dispositivo “bueiro ecológico” é composto por uma grade coletora instalada no interior dos bueiros, que somente permite a passagem de água, retraindo os resíduos sólidos e impedindo que os detritos cheguem até os rios ou fiquem acumulados provocando entupimento.

§ 2º O dispositivo “bueiro ecológico” tem o objetivo de prevenir os impactos causados pela chuva, bem como evitar o entupimento de bueiros por resíduos e dejetos que caem nas galerias de águas pluviais e minimizar os problemas causados pelos detritos transportados pelas águas pluviais.

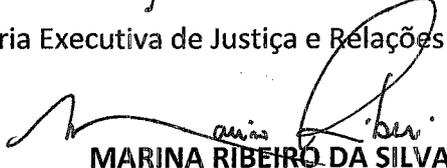
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de setembro de 2022.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).